

HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO/RJ

Estudo Técnico Preliminar 248/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64574.020346/2026-50

2. Descrição da necessidade

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ETP - DISPENSA DE LICITAÇÃO)

2.1. O Hospital Central do Exército (HCE) presta atendimento médico-hospitalar a um efetivo considerável de usuários, composto por militares da ativa, inativos, dependentes, pensionistas e servidores civis, os quais, por força de dispositivo legal, fazem jus à assistência à saúde pelo sistema SAMMED/FuSEX. A aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para emprego pela **Clínica de Radiologia Intervencionista** se faz imperiosa, pois trata-se de insumos essenciais para a realização de procedimentos de alta complexidade, especificamente o tratamento de neoplasias hepáticas via **Ablação por Radiofrequência ou Micro-ondas**, inerentes a esta especialidade médica. Estes materiais são fundamentais à prestação do atendimento aos usuários assistidos neste nosocômio, visando à destruição tumoral localizada, à recuperação funcional e à preservação da vida de pacientes oncológicos.

2.2. Ademais, são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta ocasiona a não realização do tratamento intervencionista, o que compromete não só o atendimento e o bem-estar dos pacientes, mas também a capacidade operacional da Força Terrestre, dada a necessidade de pronto restabelecimento da saúde dos militares e seus dependentes.

2.3. A Clínica de Radiologia Intervencionista do HCE é uma unidade de alta especialização, responsável por procedimentos eletivos e de urgência que são vitais para a missão assistencial do Hospital. A falha no fornecimento de **Agulhas de Ablação Hepática** resulta em diversos impactos negativos diretos à assistência e à gestão hospitalar:

- **Cancelamento e Adiamento de Procedimentos:** Este é o impacto operacional mais crítico. O cancelamento de ablações por falta de agulhas específicas gera o represamento de uma demanda oncológica sensível ao tempo, sobrecarrega a equipe e agrava severamente o prognóstico do paciente, permitindo a progressão de lesões tratáveis para estados de inoperabilidade ou metástase.
- **Aumento do Tempo de Espera e Custos Indiretos:** A permanência do paciente em aguardo prolongado por intervenção oncreduz as chances de cura e onera o sistema de saúde com tratamentos paliativos mais caros e internações recorrentes.
- **Ineficiência Operacional e Desperdício de Recursos:** Cada procedimento cancelado por falta de insumo gera um custo de "sala ociosa" e subutilização dos equipamentos geradores de ablação disponíveis na organização.
- **Risco de Aquisições de Emergência Crítica:** A ausência de um fluxo célere de reposição por meio desta **Dispensa com Disputa (Lei 14.133/21)** forçaria a Administração a buscar compras emergenciais diretas de balcão, que são menos competitivas e aumentam o risco de apontamentos pelos órgãos de controle.

2.4. Portanto, a necessidade que se busca sanar não é apenas a de "comprar materiais", mas sim a de assegurar a continuidade do fluxo assistencial oncológico do HCE por meio da recomposição imediata do estoque estratégico via rito de dispensa eletrônica, garantindo a eficiência administrativa.

2.5. O objetivo desta contratação é estabelecer um modelo de fornecimento ágil, por meio de **entrega única e integral**, que garanta que a Agulha de Ablação Hepática esteja fisicamente disponível no Depósito de Material Cirúrgico (DMC) no momento exato da necessidade do paciente, eliminando a dependência de entregas parceladas e assegurando a compatibilidade técnica com o parque tecnológico da Clínica de Radiologia.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CLÍNICA DE RADIOLOGIA	1º TEN DANILO - ADJUNTO DA CLÍNICA DE RADIOLOGIA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Deste tópico, é mister elencar que as orientações aqui descritas serão restritas àquelas de âmbito técnico e de modelagem de execução; as demais informações julgadas cabíveis no tocante à gestão da despesa serão destrinchadas em momento oportuno nos autos deste processo.

4.2. Partindo deste pressuposto, tem-se que:

4.3. De modo inicial, ao realizar a análise do objeto a ser contratado (**Agulhas de Ablação Hepática**), nota-se que, por suas características de mercado e pela natureza da demanda da **Clínica de Radiologia Intervencionista do HCE**, este possui natureza comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por normas da ANVISA.

4.4. Ademais, conforme vislumbrado no tópico "Descrição da Necessidade", a urgência no restabelecimento do estoque estratégico para continuidade dos tratamentos oncológicos justifica a adoção da **Dispensa de Licitação com Disputa Eletrônica** como o modelo de contratação mais adequado e célere.

4.5. Neste contexto, e em observância aos princípios da eficiência e da economicidade, a opção por este rito administrativo visa garantir o pronto suprimento da Organização Militar de Saúde, evitando o risco de paralisação de procedimentos de ablação tumoral vitais.

4.6. Portanto, a aquisição por meio de um processo de dispensa fundamentado na agilidade operacional apresenta-se como uma solução de gestão eficaz para a atual conjuntura da Clínica de Radiologia.

4.7. Diante disso, o planejamento desta contratação prevê a seleção da proposta mais vantajosa para o fornecimento imediato de um lote integral de materiais, assegurando a continuidade do fluxo assistencial sem a necessidade de dilação excessiva de prazos.

4.8. **Do Modelo de Execução (Empenho Global e Entrega Integral):** Em se tratando dos prazos e modo de fornecimento, o modelo obedecerá à seguinte sistemática para garantir a prontidão assistencial necessária:

- 4.8.1. Será emitida uma única Nota de Empenho do tipo Global, no valor total da proposta vencedora, visando cobrir a integralidade do quantitativo de agulhas necessário para a recomposição do estoque estratégico.
- 4.8.2. A materialização da compra ocorrerá em um ato único, não havendo ordens de fornecimento fracionadas ou sucessivas.
- 4.8.3. O fornecimento deverá ser atendido mediante **entrega integral e em remessa única** de todos os itens empenhados, não sendo admitido o fracionamento da entrega ou recebimentos parciais do lote.

4.9. **Dos Prazos de Entrega:** O prazo para entrega total do material no Hospital Central do Exército, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho pela contratada, será de **até 05 (cinco) dias úteis**.

4.10. Do Ciclo de Execução: Visando assegurar que todo o trâmite (entrega, recebimento definitivo, liquidação e pagamento) ocorra dentro do prazo legal de 30 dias, a contratada deverá respeitar rigorosamente o prazo de entrega estabelecido, permitindo o encerramento do ciclo administrativo e financeiro da despesa de forma célere.

4.11. Este modelo permitirá que o HCE restabeleça seus níveis essenciais de estoque estratégico de radiologia intervencionista, gerenciados pelo Depósito de Material Cirúrgico (DMC) e pela fiscalização técnica.

4.12. Do Instrumento de Contratação: Cabe elencar que a Nota de Empenho será utilizada como instrumento substitutivo ao termo de contrato formal para a aquisição dos insumos.

4.13. A justificativa para tal escolha alinha-se ao **Art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**. Trata-se de compra com entrega imediata (prazo de até 30 dias) e integral (remessa única), da qual não resultam obrigações futuras relacionadas aos insumos consumíveis, encerrando-se o ciclo da despesa com o aceite definitivo e o pagamento.

4.14. A entrega do material deverá ser realizada no endereço: Rua Francisco Manuel, nº 126, Benfica, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.911-270, aos cuidados do DMC, nos horários regulamentares (Seg-Qui: 07:30h-11:30h/13:00h-15:00h; Sex: 07:30h-11:30h).

4.15. O prazo de validade do material, na data da entrega, não poderá ser inferior a **80% (oitenta por cento)** do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.20. No que se refere a esta contratação, não será admitida a exigência de marcas específicas, sendo permitida a indicação de características de referência para assegurar a **compatibilidade técnica com os geradores de ablação** em uso na clínica de Radiologia.

4.22. Dos Equipamentos em Comodato: O objeto desta contratação limita-se estritamente ao fornecimento de materiais consumíveis (Aglhas de Ablação), não havendo previsão ou necessidade de cessão de equipamentos em regime de comodato nesta etapa, visto que o HCE já dispõe de plataforma tecnológica instalada.

4.23. Da Amostra (Estratégia de Provocação): Quanto à possível solicitação de amostras, a estratégia definida é a da verificação por provocação, conforme facultado pelo **Art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

4.32. Do Reajuste: Em se tratando de eventual atualização de preços, o índice a ser utilizado será o **IPCA**, observando-se a data-base do orçamento estimativo e os termos da **Lei nº 14.133/2021**.

5. Levantamento de Mercado

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE SOLUÇÕES (ETP)

5.1. Conforme entendimento da Consultoria Jurídica, este levantamento de mercado não se restringe à coleta de preços, mas se configura como um meio de buscar e comparar as diferentes soluções disponíveis para atender à demanda da **Clínica de Radiologia Intervencionista**.

5.2. Nesta análise, foram prospectadas as seguintes alternativas:

5.3. Análise de Soluções Existentes (IRP e Adesão)

- **5.4.1. Intenção de Registro de Preços (IRP):** Foi realizada consulta aos sistemas de compras governamentais, não sendo identificada nenhuma IRP aberta por outro órgão que contemple a solução integrada de **Kit de Ablação com fornecimento de Gerador Híbrido** em regime de comodato, com a especificidade técnica e a pronta entrega necessária para o HCE.

- **5.4.2. Adesão a Atas Vigentes ("Carona"):** Realizou-se prospecção por Atas de Registro de Preços (ARP) vigentes. Não foram localizados instrumentos passíveis de adesão que garantissem o fornecimento de **01 (uma) unidade** do kit específico (com sensor de temperatura e refrigeração integrada) vinculado à obrigação de comodato de equipamento com tecnologia híbrida (Radiofrequência e Micro-ondas).

5.5. A hipótese de contratação direta por dispensa de licitação, fundamentada no valor, foi validada como a solução mais célere para garantir a realização do procedimento oncológico.

5.6. Estudo de Viabilidade Econômica: O valor estimado para a aquisição de **01 (uma) unidade do Kit Cânula de Ablação**, com valor aproximado de **R\$ 12.000,00**, enquadra-se nos limites do **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**. Esta solução mostra-se a mais vantajosa, pois desonera a Administração da compra definitiva de um gerador de alto custo, obtendo a tecnologia de ponta necessária através do consumo do insumo.

5.7. A modalidade e o rito definidos são os de **Dispensa de Licitação com Disputa Eletrônica**, fundamentada no valor.

5.8. Esta escolha se justifica pois:

- **5.8.1. Natureza do Objeto:** O Kit de Ablação e o respectivo Gerador Híbrido possuem padrões de desempenho objetivamente definidos, permitindo a seleção da melhor proposta técnica e econômica via disputa eletrônica.
- **5.8.2. Complexidade Técnica:** O descritivo exige tecnologia de ponta (sensor de temperatura, refrigeração integrada e *track ablation*), o que demanda uma análise rigorosa de compatibilidade entre o insumo e o equipamento cedido.
- **5.8.3. Eficiência Logística:** A entrega única e integral do kit garante que o procedimento não sofra interrupções por falhas de compatibilidade entre componentes de fornecedores distintos.

5.9. Do Regime de Comodato: Diferente de materiais de "prateleira" simples, a solução escolhida envolve o fornecimento de **Equipamento Gerador de Energia Híbrido (Radiofrequência e Micro-ondas)** em regime de comodato, sem ônus adicional de locação ou aquisição para a União.

5.10. A inclusão do comodato é imperativa, visto que a eficácia da cânula (agulha) depende diretamente da integração com o sistema de refrigeração e os protocolos automáticos do gerador específico do fabricante, garantindo a segurança do paciente durante a ablação de tumores em órgãos críticos (fígado, rim e pulmão).

5.11. Dessa forma, a contratada deverá disponibilizar, juntamente com a entrega da unidade empenhada, o console gerador híbrido devidamente calibrado e com os acessórios necessários para a operação, responsabilizando-se pela assistência técnica durante o período de uso.

6. Descrição da solução como um todo

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ETP)

6.1. Será realizado um processo de **Dispensa de Licitação com Disputa Eletrônica**, fundamentado no **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, visando garantir a aquisição de materiais de forma transparente, competitiva e célere para esta Organização Militar de Saúde (OMS).

6.2. A contratação tem como objeto a aquisição imediata de **01 (uma) unidade de Kit Cânula de Ablação por Radiofrequência** para a **Clínica de Radiologia Intervencionista** do Hospital Central do Exército (HCE), visando suprir a necessidade assistencial oncológica imediata, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

6.3. A solução abrange o fornecimento do material descrito, com entrega única e integral, **vinculada obrigatoriamente à cessão de 01 (um) Gerador de Energia Híbrido (Radiofrequência e Micro-ondas) em regime de comodato**, sem custos adicionais de locação para a União. A solução integrada é necessária para garantir a compatibilidade entre a cânula (agulha) e o sistema de refrigeração/monitoramento de temperatura durante o procedimento.

6.4. A escolha pelo rito da Dispensa de Licitação justifica-se pela necessidade de atender a uma demanda oncológica sensível ao tempo com eficiência administrativa. A solução permite maior agilidade processual e atendimento tempestivo às necessidades clínicas, evitando a desassistência e garantindo a prontidão para procedimentos de ablação de tumores (fígado, rim e pulmão).

6.5. Os materiais deverão atender integralmente aos requisitos estabelecidos, incluindo registro ativo na **ANVISA**, observando-se os critérios de rotulagem e instruções de uso estabelecidos na RDC nº 751/2022. Devem possuir segurança comprovada e total compatibilidade técnica entre a cânula e o console gerador ofertado.

6.6. Os materiais a serem adquiridos (kits) são de uso único e estéreis. O equipamento cedido em comodato deverá contar com suporte técnico e assistência técnica da contratada durante todo o período de permanência no HCE.

6.7. Por se tratar de materiais de consumo descartáveis, o ciclo de vida da cânula encerra-se após o uso clínico, devendo os resíduos ser gerenciados conforme as diretrizes do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do HCE.

6.8. Serão observados critérios de sustentabilidade ambiental, com incentivo ao fornecimento de materiais que atendam às políticas de sustentabilidade previstas na legislação federal e no Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) do HCE.

6.9. Em observância ao **Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006**, e considerando que o valor total estimado para a presente contratação (aproximadamente **R\$ 12.000,00**) situa-se abaixo do patamar de R\$ 80.000,00, o processo será realizado sob o rito de **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)**.

6.10. Esta medida visa fomentar o mercado nacional, garantindo o tratamento diferenciado previsto em lei, sem prejuízo à segurança assistencial, visto que os requisitos de qualidade técnica e sanitária (ANVISA) são exigidos de forma isonômica a todos os licitantes.

6.11. Por outro lado, define-se que não será aplicada a margem de preferência (prevista no Art. 26 da Lei nº 14.133 /2021) no julgamento das propostas.

- **6.11.1. Análise de Risco Técnico:** A seleção de materiais para radiologia intervencionista oncológica deve pautar-se por critérios objetivos de desempenho e precisão técnica. A introdução de margens de preferência baseadas em critérios financeiros subjetivos poderia comprometer o acesso à solução técnica de melhor desempenho assistencial, prevalecendo o **Princípio da Eficiência**.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO (ETP)

7.1. O quantitativo do item, descrito no Documento de Formalização da Demanda (DFD), foi estimado pela **Clínica de Radiologia Intervencionista** e pelo Setor de OPME do HCE, considerando a demanda necessária para o atendimento de alta complexidade prestado aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx e a manutenção da prontidão operativa para procedimentos oncológicos no âmbito da 1ª Região Militar.

7.2. O estudo das demandas foi realizado por meio da análise técnica da agenda cirúrgica e da necessidade de recomposição do estoque estratégico de segurança para materiais de tecnologia híbrida, visando garantir a fidedignidade do planejamento e evitar a desassistência.

7.3. A adoção da **Dispensa de Licitação com Disputa Eletrônica** reforça o compromisso com a economicidade e a gestão célere, permitindo que a Administração adquira a solução necessária de forma imediata por meio de entrega única e integral. O objetivo central deste processo é garantir a disponibilidade de **01 (uma) unidade de Kit Cânula de Ablação Hepática** para o ciclo assistencial imediato.

7.4. A metodologia de estimativa para este processo específico baseou-se na **demanda declarada** para o atendimento de caso clínico oncológico que exige a tecnologia de ablação híbrida (Radiofrequência/Micro-ondas) com sensor de temperatura, característica técnica essencial para a segurança do paciente em lesões próximas a estruturas vasculares ou biliares.

7.5. Identificou-se que o estoque atual de insumos com estas especificações técnicas encontra-se exaurido, e a utilização de tecnologias convencionais (sem sistema de refrigeração integrado ou monitoramento térmico) elevaria o risco de complicações pós-operatórias ou ablação incompleta do tumor.

7.6. Dada a especificidade técnica do material e a necessidade de cessão de equipamento em regime de comodato, a metodologia adotada para este dimensionamento foi a de **suprimento imediato de unidade técnica**, baseada na necessidade de prontidão da clínica.

7.7. A estimativa baseou-se na projeção de curto prazo, considerando:

- **7.7.1.** O atendimento de procedimento oncológico de alta complexidade;
- **7.7.2.** A necessidade de compatibilização da agulha com a plataforma de energia (gerador híbrido) que será disponibilizada pela contratada;
- **7.7.3.** A garantia de suporte assistencial enquanto tramitam planejamentos de aquisições de maior escala.

7.8. É crucial elencar que o HCE atua no tratamento de neoplasias que exigem intervenções rápidas para evitar a evolução do estadiamento tumoral.

7.9. Esta característica exige um nível de estoque que permita a intervenção imediata assim que o diagnóstico e a indicação cirúrgica são estabelecidos pela equipe de Radiologia Intervencionista.

7.10. Portanto, o quantitativo solicitado de **01 (uma) unidade** reflete o dimensionamento mínimo e indispensável para a manutenção das atividades oncológicas imediatas, sem interrupções críticas.

7.11. A não realização desta contratação por dispensa resultará na suspensão de procedimentos de ablação hepática /renal/pulmonar, gerando risco de progressão irreversível da doença nos pacientes, além de onerar a administração com o encaminhamento de beneficiários para a rede civil (OCS), cujos custos de honorários e taxas hospitalares superam o valor desta aquisição direta.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 12.000,00

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ETP)

8.1. Já no que se refere ao valor da contratação, é mister elencar que, com base nos estudos técnicos realizados e no levantamento de mercado efetuado, foi constatado que a aquisição de **01 (uma) unidade de Kit Cânula de Ablação por Radiofrequência**, necessário para suprir a demanda oncológica imediata da **Clínica de Radiologia Intervencionista** e garantir a continuidade do tratamento de neoplasias nesta Organização Militar de Saúde, possui uma estimativa de valor total de contratação de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**. Este valor foi apurado levando em consideração a alta complexidade tecnológica do material — que inclui sistema de refrigeração integrado e sensores térmicos —, a obrigatoriedade de disponibilização de **Gerador de Energia Híbrido em regime de comodato**, bem como as condições atuais do mercado, a qualificação dos fornecedores disponíveis e as exigências técnicas e operacionais dos materiais a serem adquiridos por meio do rito de **Dispensa de Licitação**, em conformidade com o **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO (ETP)

9.1. A definição da estratégia de parcelamento do objeto é um pilar da competitividade, mas deve ser sopesada com a viabilidade técnica, a funcionalidade da solução e a segurança do paciente. A análise técnica da **Clínica de Radiologia Intervencionista**, em conjunto com o setor de planejamento desta Organização Militar de Saúde (OMS), identificou que a natureza do item desta contratação não permite o fracionamento do lote ou do kit.

9.2. Diferentemente de materiais de consumo gerais, o **Kit Cânula de Ablação** constitui-se como uma solução integrada e tecnologicamente interdependente. Há uma necessidade de compatibilidade eletrônica e mecânica obrigatória entre a cânula, os sensores de temperatura, o sistema de refrigeração e o **Gerador de Energia Híbrido** fornecido em comodato. Todos os componentes devem pertencer ao mesmo ecossistema tecnológico do fabricante para garantir a precisão da zona de ablação e a integridade térmica do procedimento.

9.3. A aquisição de componentes de fornecedores distintos ou a tentativa de utilizar cânulas de um fabricante em geradores de outro geraria o risco concreto de incompatibilidade de conectores, falha nos protocolos automáticos de *track ablation* e, conseqüentemente, risco elevado de queimaduras inadvertidas em tecidos sadios ou subdosagem térmica no tumor. Além disso, a fragmentação da solução impossibilitaria a responsabilização técnica da contratada quanto à assistência técnica e suporte do equipamento cedido.

9.4. Diante desta situação técnica, a divisão do item ou a separação do fornecimento do insumo em relação ao comodato do equipamento mostra-se inviável e perigosa. O fornecimento integral da solução por um único licitante garante a padronização absoluta do material e do equipamento no Centro Cirúrgico/Radiologia, assegurando que a equipe médica disponha de um sistema único, calibrado e seguro para intervenções oncológicas de alta complexidade.

9.5. Portanto, o instrumento convocatório será estruturado mediante adjudicação por **ITEM ÚNICO (Preço Global)**. O não parcelamento é a única forma de garantir a exequibilidade da solução e a integridade do sistema médico-hospitalar, estando esta decisão amparada no **Art. 40, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que prevê o não parcelamento quando o objeto configurar sistema único e houver risco ao conjunto do objeto pretendido. Adicionalmente, dado o valor total da contratação (**R\$ 12.000,00**), a adjudicação em lote único atende ao **Princípio da Eficiência**, simplificando o ciclo de empenho, a gestão do comodato e o recebimento definitivo no DMC.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ETP)

10.1. No que se refere a contratações correlatas e/ou interdependentes, é mister elencar que o objeto desta dispensa — **Kit Cânula de Ablação por Radiofrequência** — configura-se como uma solução tecnologicamente dependente. Diferente de materiais de consumo simples, a funcionalidade plena desta cânula exige obrigatoriamente o uso de um **Gerador de Energia Híbrido (Radiofrequência e Micro-ondas)** específico, que forneça os protocolos de refrigeração e monitoramento térmico integrados, demandando a formalização de um ajuste acessório para a cessão do equipamento.

10.2. Em conformidade com a modelagem adotada para esta contratação direta (Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021), a formalização da aquisição do insumo dar-se-á mediante a emissão da **Nota de Empenho**, que funcionará como instrumento substitutivo ao termo de contrato, conforme facultado pelo Art. 95 da NLLC.

- **10.2.1. Dualidade de Instrumentos:** Paralelamente à Nota de Empenho para o material consumível, será celebrado um **Termo de Comodato** específico para a formalização da guarda e uso do equipamento gerador. Este instrumento garantirá a segurança patrimonial da União e definirá as responsabilidades da contratada quanto à manutenção e assistência técnica.
- **10.2.2. Vigência:** A vigência da aquisição do insumo encerra-se com o recebimento definitivo e liquidação; contudo, a vigência do **Termo de Comodato** estender-se-á pelo período necessário à realização do procedimento e posterior recolhimento do bem pela empresa, não gerando custos de locação para o HCE.

10.3. A opção pela utilização do regime de **comodato** fundamenta-se na eficiência técnica e na segurança do paciente assistido pelo Hospital Central do Exército (HCE), pelos seguintes motivos:

- **10.3.1. Integração Tecnológica:** O Kit de Ablação depende de consoles eletrônicos que gerenciam a potência e o resfriamento da ponta da agulha em tempo real. O fornecimento via comodato garante que a clínica disponha da tecnologia mais atualizada disponível no mercado para este procedimento oncológico específico.
- **10.3.2. Mitigação de Riscos Assistenciais:** A interdependência entre o gerador e a cânula do mesmo fabricante elimina riscos de falhas de comunicação eletrônica ou erro de leitura dos sensores de temperatura, o que poderia comprometer a eficácia da zona de ablação tumoral.
- **10.3.3. Responsabilidade Técnica Unificada:** Ao vincular o insumo ao equipamento do mesmo fornecedor, a Administração garante que o suporte técnico e a responsabilidade civil por eventuais falhas do sistema sejam centralizados em um único ente contratual.

10.4. Da Compatibilidade com Equipamentos Próprios (HCE):

- **10.4.1. Sistemas de Ultrassonografia e Estabilização**
 - **Justificativa:** A solução (Kit + Gerador) deve possuir interface que permita a visibilidade da cânula nos aparelhos de Ultrassonografia e Tomografia Computadorizada já operantes na **Clínica de Radiologia Intervencionista do HCE**.
 - **Vínculo Técnico:** A interdependência é técnica e de imagem. A empresa vencedora deverá garantir que a cânula possua tecnologia ecogênica e radiopaca compatível com o parque de diagnóstico por imagem do hospital, conforme as especificações detalhadas do objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Em relação ao alinhamento entre a contratação e o planejamento, esta aquisição está em total consonância com os instrumentos de governança desta Organização Militar de Saúde.

11.2. A presente contratação **está devidamente prevista e registrada** no **Plano de Contratações Anual (PCA)** do Hospital Central do Exército, referente ao exercício de 2026, em conformidade com o Art. 12, VII, e o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12. RESULTADOS PRETENDIDOS (ETP)

12.1. A presente contratação tem como principal objetivo assegurar a disponibilidade imediata de **Kits de Cânula de Ablação por Radiofrequência** para a **Clínica de Radiologia Intervencionista** do Hospital Central do Exército (HCE). Esta medida visa garantir a prontidão assistencial em procedimentos oncológicos de alta complexidade, eliminando o risco de progressão de doenças neoplásicas por desassistência aos beneficiários do sistema SAMMED /FuSEx.

12.2. Com a concretização desta dispensa de licitação por valor, prevê-se a obtenção de benefícios institucionais relevantes, tais como:

- O atendimento célere de casos oncológicos que demandam a tecnologia de ablação híbrida com monitoramento térmico;
- A redução substancial de custos extraordinários com o encaminhamento de pacientes para Organizações Cívicas de Saúde (OCS), cujas taxas de sala e honorários para procedimentos intervencionistas superam o valor do insumo ora adquirido;

- A atualização tecnológica imediata da clínica através do regime de **comodato**, que permite o uso de geradores de última geração sem a necessidade de investimento vultoso em capital imobilizado (Equipamentos) neste momento.

12.3. A contratação terá um impacto direto na segurança e na qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema de Saúde do Exército na 1ª Região Militar, servindo como um suprimento vital para manter a operacionalidade da Radiologia Intervencionista até a conclusão de planejamentos de maior amplitude. O resultado será uma maior eficiência operacional, menor dependência de instituições externas e a garantia de que o HCE dispõe de tecnologia compatível com os melhores centros oncológicos, assegurando precisão terapêutica e menores índices de recidiva tumoral para os pacientes.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A natureza desta contratação específica não gera a necessidade de adequação do ambiente deste Hospital para implantação dos serviços pretendidos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO E IMPACTOS AMBIENTAIS (ETP)

14.1. Os possíveis impactos ambientais atrelados à contratação em tela e os riscos a eles associados encontram-se referenciados no **Mapa de Riscos** e no **Termo de Referência**. Ressalta-se a relação de obrigações por parte da contratada e da contratante a fim de gerenciar tais riscos — mitigando-os, evitando-os ou transferindo-os, conforme o caso —, bem como a rigorosa observância do **Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS)** do HCE. Dado que o **Kit de Ablação e seus componentes** constituem material infectante e perfurocortante de alto risco biológico após o uso clínico, o descarte obedecerá estritamente às normas de biossegurança vigentes nesta Organização Militar de Saúde.

14.2. Dentre as recomendações voltadas para a sustentabilidade socioambiental, a presente dispensa de licitação observará os critérios elencados no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU – 7ª Edição** (outubro de 2024), conforme aplicável aos materiais de saúde. A fiscalização exigirá:

- Que o fornecimento minimize o impacto ambiental no descarte de embalagens;
- Que o transporte dos insumos e do equipamento em comodato ocorra de forma a otimizar a eficiência logística;
- A estrita conformidade com o **Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS)** do Hospital Central do Exército.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Com base no levantamento de mercado e nas análises técnicas detalhadas nos itens anteriores, a contratação de **01 (uma) unidade de Kit Cânula de Ablação por Radiofrequência**, vinculada ao regime de **comodato de um Gerador de Energia Híbrido**, demonstra-se plenamente viável e necessária sob as óticas técnica, jurídica e econômica.

15.2. Viabilidade Técnica e Assistencial: A solução integrada garante a compatibilidade absoluta entre o insumo e o equipamento, essencial para a segurança em procedimentos oncológicos de alta complexidade. A utilização de tecnologia híbrida com sensores de temperatura e sistema de refrigeração minimiza riscos de lesões colaterais e aumenta a eficácia da ablação tumoral, assegurando o cumprimento da missão assistencial do HCE com o melhor padrão tecnológico disponível.

15.3. Viabilidade Econômica e Eficiência: A adoção da **Dispensa de Licitação com Disputa Eletrônica** (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021) permite uma aquisição célere com o melhor preço de mercado. O modelo de **comodato** representa uma economia significativa de capital para a Administração, que obtém o uso de um equipamento de alto custo sem os encargos de aquisição, manutenção preventiva ou obsolescência tecnológica, pagando apenas pelo insumo consumido.

15.4. Viabilidade Jurídica: O processo encontra-se amparado pela Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC), respeitando os limites financeiros e as exigências de transparência. A opção pelo não parcelamento e pela adjudicação por item único justifica-se pela interdependência técnica da solução, evitando incompatibilidades que comprometeriam a execução do objeto.

15.5. Conclusão: Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar conclui que a contratação é a solução que melhor atende ao interesse público, garantindo a continuidade do tratamento oncológico na **Radiologia Intervencionista**, otimizando a aplicação dos recursos financeiros e assegurando a prontidão operacional desta Organização Militar de Saúde.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



DANILO ALVES DE ARAUJO
ADJUNTO DA CLÍNICA DE RADIOLOGIA

ALEX DE FIGUEIREDO BRAZ
CHEFE DO DEPÓSITO DE MATERIAL CIRÚRGICO

LUCAS RODRIGUES DE SOUZA
ADJUNTO DA SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



Assinou eletronicamente em 14/05/2026 às 14:36:23.

JOSE RAILTON THOMAZ DO NASCIMENTO
CHEFE DA SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

